

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 152 Disponibilização: 19/08/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA D	DIGITAL
--------------	---------

Sumário

Atos Administrativos

Pág.

18ª Vara de Execução Fiscal - SJDF

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 152 Disponibilização: 19/08/2021

18ª Vara de Execução Fiscal - SJDF

18/08/2021 SEI/TRF1 - 13773710 - Edital



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO 2021 - 18ª VARA FEDERAL DO SJDF

O Juiz Federal da 18ª Vara **Alexandre Machado Vasconcelos** faz saber a todos quantos virem este **EDITAL**, ou dele conhecimento tiverem, para tonar pública a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO**, **disponibilizado no dia 18-08-2021**, para que nele conste o e-mail e contato telefônico atualizado do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Luiz Ubiratã de Carvalho, inscrito na JCDF sob o nº 50, e-mail: <u>contato@luizleiloes.com.br</u>, telefone nº (61) 98334-1300/(61) 98166-8088/ (61) 3202-1300.

Da mesma forma, passa a constar, em substituição às disposições anteriores, as seguintes alterações:

1.DATA E HORÁRIO

- 1. 1 1º LEILÃO: inicia-se no dia 09.09.2021, com início às 15h e encerramento às 17h do mesmo dia, ressalvada a prorrogação prevista no item 2.2. deste edital, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances, a critério do leiloeiro, com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, da data marcada para o primeiro leilão (art. 11 da Resolução 236 CNJ, de 13 de julho de 2016). Encerrado o primeiro leilão por ausência de lances, seguir-se-á, no dia útil seguinte, a partir das 15h, para recepção de lances do segundo leilão.
- 1.2 **2º LEILÃO**: inicia-se no dia 23.09.2021, às 15h e encerra-se às 17h, respeitadas as hipóteses previstas no item 2.2. Os lances não poderão ser inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (CPC, artigo 891, parágrafo único), ressalvado o imóvel pertencente à pessoa incapaz, caso em que não poderá ser ofertado valor inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, (art. 896 do CPC).

4. ARREMATANTE

4.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento do leilão por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser fornecida pelo Leiloeiro ou pela Secretaria da 18ª Vara da Justiça Federal, sob pena de se desfazer a arrematação, informando o Leiloeiro os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (artigo 26 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Os comprovantes dos pagamentos deverão ser encaminhados para o e-mail "contato@luizleilões.com.br".

EXCLUSÃO DO ITEM "6. PAGAMENTO", tendo em vista que esse ponto repete disposição contida no item 7 do edital. Ademais, os procedimentos relativos ao pagamento estão inseridas no item 4, que trata da arrematação.

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Leilão/Intimação 2021 - 18ª Vara Federal SJDF.

Brasília, 19 de agosto de 2021.

ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS

Juiz Federal da 18^a Vara Federal



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Machado Vasconcelos**, **Juiz Federal**, em 18/08/2021, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13773710 e o código CRC AF1F8D0F.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0014292-31.2021.4.01.8005 13773710v19